

1 ÁREA RESPONSÁVEL

Superintendência Nacional de Riscos, Compliance e Controles Internos.

2 ABRANGÊNCIA

Membros Estatutários, Empregados e Colaboradores.

Indicados pela Caixa Seguridade em Participadas.

3 REGULAMENTAÇÃO

Ata do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. nº 238, de 22/12/2025.

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance, Sumário Executivo emitido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO 2017) (do original em Inglês: Enterprise Risk Management—Integrating with Strategy and Performance – Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (COSO 2017)).

Modelo das três linhas do IIA 2020 - Uma atualização das três linhas de defesa (julho 2020) do original em Inglês The IIA's (The Institute of Internal Auditors) Three Lines Model - An update of the Three Lines of Defense (July 2020).

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Resolução CGPAR nº 48, de 06 de setembro de 2023.

ISO 31.000:2018 – Gestão de Riscos (Diretrizes).

ISO 22.301: 2020 – Segurança e Resiliência – Sistema de gestão de continuidade de negócios (Requisitos).

Instrução Normativa Conjunta nº 1, da Controladoria Geral da União (CGU) e do Ministério do Planejamento (MP), de 10 de maio de 2016.

4 OBJETIVO

Promover a gestão dos Riscos aos quais a Caixa Seguridade Participações S.A. (Caixa Seguridade ou "Companhia") está exposta, visando a manter a exposição a esses Riscos em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração, assegurando o modelo de negócios, performance, solvência, liquidez e sustentabilidade da Companhia.

5 CONCEITOS

- **Administrador(es)** – membro(s) do Conselho de Administração e da Diretoria.
- **Alta Administração** – refere-se ao Conselho de Administração e à Diretoria.
- **Atividades Críticas** – conjunto de processos ou atividades que, se interrompidas, impactam na entrega de produtos e/ou serviços fundamentais da Companhia, prejudicando o atingimento de objetivos importantes e sensíveis, causando prejuízo à Companhia.
- **Colaboradores** – são os prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, estagiários e aprendizes.
- **Compliance** – termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever da Companhia de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas.
- **Conflito de Interesses** – situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A ocorrência de Conflito de Interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho, pelo agente público ou por terceiro.
- **Controle Interno** – processo conduzido pela diretoria, conselheiros ou qualquer funcionário da Companhia, com o objetivo de proporcionar

uma garantia razoável em relação à realização dos objetivos nas seguintes categorias: eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios financeiros e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

- **Declaração de Apetite por Riscos** – documento que formaliza e apresenta o alinhamento da estratégia com a gestão de Riscos e determina os tipos e níveis máximos de Risco que a empresa está disposta a assumir.
- **Diretor(es)** – Diretor Presidente e Diretores Executivos.
- **Empregado** – trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a CAIXA e que atua nas unidades da Companhia.
- **Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa** – apoio financeiro a agentes não-estatais para o desenvolvimento, aquisição, produção, posse, transporte, transferência ou uso de armas nucleares, biológicas e químicas e seus meios de entrega.
- **Financiamento do Terrorismo** – apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo.
- **Gestor** – Empregado que ocupa função gerencial e Diretor.
- **Incidente cibernético** – evento relacionado com o ambiente cibernético que: produz efeito adverso ou representa ameaça aos sistemas de tecnologia da informação (TI) ou à informação que esses sistemas processam, armazenam ou transmitem; ou infringe políticas ou procedimentos de segurança referentes aos sistemas de TI.
- **Indicados** – são os Indicados pela Caixa Seguridade aos cargos de Diretor, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, comitê de auditoria e demais comitês que eventualmente possam existir nas Participadas.
- **Inteligência Artificial (IA)** – tecnologia que utiliza algoritmos e modelos para executar tarefas que simulam capacidades humanas, como análise de dados, aprendizado, tomada de decisão e geração de conteúdo.
- **Lavagem de Dinheiro** – práticas econômico-financeiras que têm por finalidade ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal de forma que

tais ativos aparentem uma origem lícita ou que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de se demonstrar ou provar.

- **Membros Estatutários** – são os membros da Alta Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e de outros órgãos estatutários existentes ou que venham a ser criados.
- **Participadas** – empresas em que a Caixa Seguridade possua participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista.
- **Partes Interessadas ou Stakeholders** – indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.
- **PLDFTP** – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
- **Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa** – é o conjunto de ações, processos e sistemas capazes de detectar, analisar e comunicar as ocorrências suspeitas, bem como de prevenir novos casos.
- **Risco** – qualquer evento que possa afetar adversamente a realização dos objetivos da Companhia.
- **Risco à Integridade** – possibilidade de ocorrência de eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta e que possam vir a comprometer os valores e padrões preconizados pela Caixa Seguridade e a realização de seus objetivos.
- **Risco Cibernético** – possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de Incidentes Cibernéticos.
- **Risco de Capital** – possibilidade de a Companhia não possuir patrimônio líquido para fazer frente à continuidade dos negócios.
- **Risco de Compliance** – possibilidade de ocorrência de eventos de não Compliance, expondo a Companhia a penalidades legais e a perdas financeiras e de reputação.
- **Risco por Contágio** – possibilidade de ocorrência de perdas na Companhia decorrentes de eventos adversos nas Participadas.
- **Risco de Crédito/Contraparte** – possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações

nos termos pactuados, e da desvalorização dos recebíveis decorrente da redução na classificação de risco da contraparte.

- **Risco de Estratégia** – possibilidade de perda à Companhia decorrente de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.
- **Risco de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo e de Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa** – possibilidade de a Companhia incorrer ou ser utilizada para prática de ações relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.
- **Risco de Liquidez** – possibilidade de a Companhia não conseguir honrar passivos em decorrência de dificuldades de caixa; e a possibilidade de a Companhia não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
- **Risco de Mercado** – possibilidade de perdas à Companhia ocasionadas por mudanças nos preços de ativos ou passivos resultantes do comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.
- **Risco de Reputação ou de Imagem** – possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer de forma negativa a percepção sobre a Companhia por parte de Stakeholders como Empregados, clientes, fornecedores, acionistas, Sociedade Civil, mercado, ou supervisores ou reguladores.
- **Risco de Subscrição** – possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas das participadas reguladas pela SUSEP, associadas direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo de prêmios, contribuições, quotas e provisões técnicas.
- **Risco Legal** – possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência de contratos firmados pela Companhia, de sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares e de indenizações por danos a terceiros em função de atividades desenvolvidas pela Companhia.
- **Risco Operacional** – possibilidade de ocorrência de perdas à Companhia resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou

inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Esta definição inclui o Risco Legal.

- **Risco Social, Ambiental e Climático** – possibilidade de ocorrência de perdas financeiras e de danos à imagem da Companhia, decorrentes de potenciais danos sociais, ambientais ou climáticos relacionados aos negócios da Companhia.
- **Segmento de Risco de Mercado** – grupo de instrumentos que seguem regras semelhantes para a definição do preço: taxa de juros, taxa de câmbio, preço de ações e preço de commodities.
- **Sociedade Civil** – refere-se ao conjunto de organizações e instituições de caráter não estatal ou privada que atuam na esfera pública e social.
- **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados.
- **Terceiros** – Fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e indicados.

6 PRINCÍPIOS

6.1 PRUDÊNCIA

Postura de comedimento em relação às exposições, investimentos, produtos, serviços e demais operações suscetíveis a Risco.

6.2 TRANSPARÊNCIA

Divulgação de forma tempestiva, precisa, adequada e clara de informações a fim de proporcionar o entendimento às Partes Interessadas e de subsidiar a tomada de decisão.

6.3 DINAMICIDADE

A gestão de Riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

6.4 EFETIVIDADE

As ações e atividades são realizadas de maneira a alcançar os melhores resultados, com elevado padrão de qualidade, observando a relação custo-benefício e utilidade, de acordo com a natureza, complexidade e dimensão da exposição a Riscos.

6.5 ECONOMICIDADE

Avaliação das decisões corporativas, sob o prisma da análise de custos (Risco) e benefícios (retorno) para a Companhia.

6.6 LEGITIMIDADE

Todas as decisões, rotinas e procedimentos verificam o alcance do bem comum e o interesse público em conformidade com as normas internas e externas, ao direito e a legalidade.

6.7 INTEGRAÇÃO

A gestão de Riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais.

7 DIRETRIZES

O gerenciamento e a assunção de Riscos são partes integrantes e fundamentais das atividades da Companhia, e a gestão rigorosa e abrangente dos Riscos produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de empresa sólida, integrada, rentável, socialmente responsável e eficiente.

A gestão dos Riscos previstos nesta Política considera a sua relevância para os negócios da Companhia.

Esta política é revisada no mínimo anualmente, com o objetivo de mantê-la adequada à natureza, complexidade e dimensão das exposições a Riscos e compatíveis com os objetivos estratégicos da Companhia.

É mantida estrutura de gerenciamento de Riscos adequada à natureza e complexidade das participações, operações e à dimensão da exposição a cada Risco da Companhia.

A Companhia dispõe de Declaração de Apetite por Riscos que formaliza o alinhamento entre a estratégia e a gestão de riscos, estabelecendo os níveis máximos de risco que a Caixa Seguridade está disposta a assumir, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração.

Compõem as estruturas de gerenciamento de Riscos instrumentos que possibilitam a identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos Riscos.

Os critérios para definir as exposições são aprovados pelo(s) órgão(s) competente(s) da Alta Administração e são revisados quando identificada necessidade.

A área de gestão de Riscos e Controles Internos possui acesso irrestrito aos setores e às informações necessárias à realização de suas atividades, com a garantia da independência na sua atuação.

Ações são realizadas com o intuito de mitigar os Riscos aos quais a Companhia está exposta e, assim, minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na sua capacidade de geração de resultado e no cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

Medidas de gestão de crise e continuidade de negócios são adotadas para manutenção das Atividades Críticas e têm como foco a proteção das pessoas e dos ativos, bem como a redução de possíveis impactos financeiros, operacionais e de imagem.

A disseminação e a manutenção da cultura de Risco são práticas adotadas pelos Membros Estatutários, Empregados, Colaboradores e Indicados, tornando todos comprometidos com a gestão adequada dos Riscos dentro de seu escopo de atuação.

Os Indicados são orientados pela Caixa Seguridade a observarem as políticas e diretrizes da Companhia em sua atuação e a reportarem, tempestivamente, riscos e eventual aprovação ou ação da Participada que represente Conflito de Interesses.

O aperfeiçoamento técnico do corpo funcional é realizado continuamente, por meio de programa de treinamento e desenvolvimento, de forma a promover a adequada mitigação dos Riscos a que a Companhia está sujeita.

As atividades do Gestor de Riscos e Controles Internos são independentes e segregadas das atividades dos Gestores dos processos de forma a preservar a imparcialidade dos trabalhos executados e evitar Conflitos de Interesses.

As informações sobre o gerenciamento de Riscos são geradas periodicamente e fornecidas aos Gestores, à Alta Administração, aos membros do Conselho Fiscal, ao Comitê de Auditoria, ao regulador e ao mercado.

Relatórios que apresentam informações sobre os resultados apurados são gerados de forma a subsidiar os tomadores de decisões da Companhia na condução dos negócios.

A Companhia emprega a Inteligência Artificial (IA) em seus processos de forma segura e ética, impulsionando eficiência, inovação e geração de valor ao negócio, em conformidade com regulamentações aplicáveis e políticas internas.

O modelo das três linhas é adotado no gerenciamento de Riscos.

A primeira linha identifica, avalia e controla os Riscos, sendo composta pelos Controles operacionais e Internos. Os Gestores que detêm os Riscos do negócio são responsáveis por gerenciá-los e por implementar medidas corretivas nos processos e nos controles deficientes.

A segunda linha comprehende a área de gerenciamento de Riscos e Controles Internos que é responsável por monitorar e contribuir com a implementação de práticas eficazes de gestão de Riscos. A função de monitoramento dos Riscos de Compliance e de Integridade também é de responsabilidade da segunda linha.

A terceira linha é exercida pela auditoria interna, responsável por fornecer à Alta Administração, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos Controles Internos, da gestão de Risco e da governança.

A não observância desta política e seus desdobramentos normativos implicará sanções previstas no regime disciplinar aplicável e no Código de Ética e Conduta da Companhia.

7.1 RISCO POR CONTÁGIO

O gerenciamento do Risco por Contágio considera ações junto às Participadas com o intuito de mitigar e evitar efeitos adversos nessas empresas que possam impactar nos negócios ou resultados da Companhia.

As exposições e os Riscos das Participadas são monitorados e avaliados continuamente, de forma que os acompanhamentos sejam proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos dos negócios.

O Risco de Subscrição é considerado no gerenciamento do Risco por Contágio.

Na análise de novos produtos e serviços, são avaliadas a viabilidade financeira, jurídica, processual, sistêmica e comercial, além da precificação realizada pela Participada, visando mitigar o Risco por Contágio decorrente do Risco de Subscrição.

A Companhia fomenta a realização de estudos sobre a viabilidade atuarial dos produtos negociados para embasamento das decisões sobre a continuidade da comercialização.

Reuniões periódicas são realizadas com as áreas de Riscos das Participadas para compreender os Riscos relevantes aos quais estão expostas.

Os Riscos relevantes das Participadas são reportados à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria, conforme periodicidade definida junto a esses órgãos.

7.2 RISCO DE ESTRATÉGIA

As decisões são baseadas em estudos técnicos consistentes e alinhadas ao objeto social e ao planejamento estratégico da Companhia.

Os Administradores avaliam o apetite por Risco da organização ao analisar as estratégias, definindo os objetivos a elas relacionados e desenvolvendo mecanismos para gerenciar esses Riscos.

Norma interna define os procedimentos para formulação, execução, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico Institucional da Caixa Seguridade (ZS702).

7.3 RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

São observadas as boas práticas socioambientais e climáticas na gestão dos negócios da Companhia.

A estratégia de gestão do Risco Social, Ambiental e Climático considera a relevância dos Riscos identificados, bem como os impactos nos negócios da Companhia.

Mecanismos que promovam o equilíbrio entre os aspectos sociais, ambientais, climáticos e econômicos nos negócios são adotados.

A Companhia zela para que aspectos sociais, ambientais e climáticos sejam considerados pelas Participadas nos seus processos e negócios.

7.4 RISCO DE REPUTAÇÃO OU DE IMAGEM

As notícias e fatos que se relacionam à Companhia são monitorados e tratados de forma tempestiva.

A tomada de decisão leva em consideração potencial impacto reputacional e percepção negativa sobre a Companhia por Partes Interessadas.

7.5 RISCO DE CAPITAL

Os Riscos que impactam a gestão de capital, inclusive quando decorrentes das Participadas, são reportados à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

7.6 RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE

Os ativos elegíveis para alocação na carteira de investimentos são definidos pela Política de Investimentos Financeiros (ZS008) aprovada pelo Conselho de Administração.

A exposição ao Risco de Crédito/Contraparte dos ativos presentes na carteira de investimentos se limitará ao Risco soberano do Brasil, inerentes aos títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou ao Risco de crédito da CAIXA, Banco do Brasil S.A. ou por instituição integrante do conglomerado financeiro por eles liderados.

7.7 RISCO DE LIQUIDEZ

Os ativos devem apresentar liquidez suficiente para fazer frente às obrigações de caixa no curto prazo.

O processo decisório de gestão do Risco de Liquidez deve buscar a conversão em caixa dos investimentos financeiros de forma tempestiva

para fazer frente às obrigações e compromissos financeiros da Companhia.

7.8 RISCO DE MERCADO

Critérios objetivos para a avaliação e monitoramento do Risco de Mercado dos investimentos são utilizados, sempre que possível.

Limites de alocação são estabelecidos por Segmento de Risco de Mercado.

7.9 RISCO OPERACIONAL

O gerenciamento do Risco Operacional tem caráter preventivo e considera os fatores internos (pessoas, processos e sistemas) e externos que podem afetar adversamente a realização dos objetivos.

A gestão do Risco Operacional está integrada à gestão de crises, continuidade de negócios e segurança da informação, com o objetivo de mitigar a exposição a Riscos, de reduzir perdas financeiras e de assegurar que as Atividades Críticas ocorram de forma ininterrupta ou que, no caso de interrupção, causem menor impacto negativo possível.

A identificação, avaliação e mitigação do Risco Operacional são priorizadas nos processos que apresentam maior potencial de perdas.

Controles são implementados e avaliados periodicamente com o intuito de minimizar a possibilidade de ocorrência de fraude.

A Caixa Seguridade identifica e monitora as perdas operacionais e, se necessário, estabelece ações para adequação dos controles e redução da exposição a este Risco.

Limites de perdas operacionais são estabelecidos e a sua evolução é acompanhada periodicamente.

7.10 RISCO CIBERNÉTICO

A classificação e o tratamento da informação consideram o grau de sigilo, independentemente do meio, suporte ou forma em que é armazenada, veiculada ou transportada.

São adotados mecanismos de proteção contra uso indevido, fraudes, danos, perdas, roubo e ataques cibernéticos.

7.11 RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUÇÃO EM MASSA

Medidas de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa são adotadas nas relações da Companhia e suas Participadas, em consonância com a legislação nacional e internacional na realização de negócios e no relacionamento com clientes, Colaboradores, Membros Estatutários, Empregados e Terceiros.

A Companhia dispõe de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (ZS019) que orienta a execução das atividades e operações, para fins de PLDFTP.

7.12 RISCO DE COMPLIANCE

São implementados regras e processos que visam a garantir o atendimento a leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos.

O Programa de Compliance e Integridade da Companhia está alinhado às boas práticas e ao Código de Ética e Conduta, os quais são divulgados aos Membros Estatutários, Empregados, Colaboradores e Indicados.

7.13 RISCO À INTEGRIDADE

As ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta são investigadas e tratadas oportunamente em conformidade às normas internas e legislações vigentes.

O Risco à Integridade é mapeado nos processos da Companhia e possui controles anticorrupção específicos.

A Caixa Seguridade orienta de forma contínua e realiza ações para que Membros Estatutários, Empregados e Colaboradores conheçam e apliquem os princípios e normas da Companhia, de forma a mitigar o

Risco à Integridade e o envolvimento em eventos de corrupção e demais atos ilícitos.

7.14 RISCO LEGAL

A Caixa Seguridade observa as leis, normas e regulamentos e acompanha as jurisprudências vigentes relativas às demandas em que é parte.

Os contratos firmados em valor acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) devem ser precedidos de análise jurídica por advogado ou escritório de advocacia contratado, excetuando-se aqueles que utilizem modelos padronizados previamente aprovados pela unidade jurídica, nos casos em que haja apenas a inclusão de dados correspondentes à demanda específica, sem alteração das cláusulas gerais.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Avaliar, supervisionar e autorizar exceções a esta Política e aos limites e níveis de apetite por Riscos estabelecidos.

Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela Companhia não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por Riscos definidos.

Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os Riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

8.2 DIRETORIA

Aprovar o Programa de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios.

Deliberar sobre o encaminhamento ao Conselho de Administração de pedidos de exceção a esta Política, aos limites e aos níveis de apetite por Riscos estabelecidos.

Os pedidos de exceção apenas podem ser encaminhados ao Conselho de Administração mediante voto favorável do Diretor de Riscos.

8.3 DIRETOR DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Liderar e supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de Riscos.

Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de Riscos, garantindo independência técnica em suas manifestações.

Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração, quando necessário.

8.4 GESTOR DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Revisar, no mínimo anualmente, a Política de Gerenciamento de Riscos e a Declaração de Apetite por Riscos e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração.

Ser parceiro do Gestor na identificação, avaliação, controle e monitoramento de Riscos.

Reportar informações relacionadas a Riscos a toda a organização.

Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos Riscos a que está sujeita a Companhia.

Monitorar a adequação e a eficácia do Controle Interno e a conformidade com leis e regulamentos.

Sugerir aperfeiçoamentos para as deficiências de controle observadas.

Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos Riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de Riscos.

Subsidiar a Alta Administração no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos.

Elaborar a matriz de Riscos da Companhia.

Verificar a aplicação adequada do Princípio da Segregação de Atividades, de forma que seja evitada a ocorrência de Conflitos de Interesses e fraudes.

Fornecer apoio técnico e metodológico para que os gestores responsáveis pelos principais processos de trabalho da organização identifiquem seus respectivos riscos e estabeleçam planos de contingência ou de continuidade de negócios.

Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

Avaliar e monitorar os Riscos das Participadas, considerando a relevância e materialidade dos riscos, e reportá-los à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

Viabilizar, no mínimo anualmente, treinamentos aos Administradores sobre esta Política.

Promover a disseminação e o aculturamento desta política, da gestão de Riscos, da Gestão de Crise e Continuidade de Negócios, bem como a responsabilidade de cada área nesses aspectos.

8.5 AUDITORIA INTERNA

Avaliar a eficácia e o cumprimento da Política de Gerenciamento de Riscos.

Fornecer ou prover aos Órgãos de Governança a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos Controles Internos, da gestão de Risco e da governança.

Atestar a adequação do orçamento e da estrutura da área de gestão de Riscos.

8.6 GESTORES DOS PROCESSOS

São responsáveis por manter, observar e conduzir procedimentos de gestão de riscos e a Política de Gerenciamento de Riscos, assegurando sua eficácia e contribuindo para solvência, liquidez e sustentabilidade da Companhia.

Conhecer os Riscos inerentes aos processos e atividades de sua área e os respectivos controles.

Implementar controles nos processos sob sua responsabilidade de forma a mitigar os Riscos e zelar pela conformidade.

Monitorar os resultados e introduzir, ou propor, os aperfeiçoamentos necessários no processo e nos controles.

Agir tempestivamente em caso de materialização de Riscos, de modo a mitigar as perdas e reportar à área de gerenciamento de Riscos.

Elaborar planos de contingência para as Atividades Críticas sob a sua gestão.

Comunicar dados de perdas operacionais, sempre que ocorrerem, ao Gestor de Riscos.

9 APROVAÇÃO

A Política de Gerenciamento de Riscos é revisada anualmente pela Superintendência Nacional de Riscos, Compliance e Controles Internos e foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 05/09/2016 e atualizada nas reuniões de 13/12/2017, 09/11/2018, 27/09/2019, 28/12/2020, 24/12/2021, 29/11/2022, 29/11/2023, 25/10/2024 e 22/12/2025.